PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

DECRETO N.º 1.753/2015

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que tem ocorrido fatos desagradáveis, inclusive tendo prejudicado a integridade física de cidadãos,

DECRETA:

- **Art. 1.º** Fica proibida a **venda, transporte, manuseio, consumo, utilização** de bebidas alcoólicas e outras **em recipientes de vidro** no Carnaval de Rua 2015, no período compreendido entre as 15 horas do dia 13 às 06 horas do dia 18 de fevereiro de 2015, num raio de no mínimo 500 metros do evento.
- Art. 2.º Fica igualmente proibida a utilização, venda, transporte, manuseio de qualquer tipo de fogos de artifício, bem como de serpentinas metálicas no período compreendido entre as 15 horas do dia 13 às 06 horas do dia 18 de fevereiro de 2015.
- **Art. 3.º** Fica proibida ainda, a todo estabelecimento comercial, a **instalação** na parte externa de seu comércio, qualquer equipamento de reprodução e amplificação de som.
- **Art. 4.º** O **trânsito** na área central da cidade, onde se realizará o evento, será impedido por 24 horas, durante os dias de carnaval, compreendido entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2015.
 - **Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 02 de fevereiro de 2015.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal